LEI Nº 6.924, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

ALTERA REDAÇÃO DOS §§ 1º E 2º DO ART. 52 E DO CAPUT DO ART. 59 DA LEI Nº 6.025, DE 22 DE MAIO DE 2015, ALTERADOS PELA LEI Nº 6.742, DE 24 DE JUNHO DE 2019.
Projeto de Lei nº 114/2020, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Os §§ 1º e 2º do artigo 52, da Lei Municipal nº 6.025/2015 que "*Dispõe sobre o Conselho Tutelar, o Processo de escolha dos seus membros, os direitos e deveres dos Conselheiros Tutelares, a criação da Comissão e do Controle Disciplinar, e dá outras providências*", alterado pela Lei Municipal nº 6.742/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***"ART. 52.*** . . . .
>
> ***'§ 1º.*** *Para garantir o funcionamento do Conselho Tutelar com o número legal de 5 (cinco) membros, nos casos de afastamentos, previstos nesta Lei, por período igual ou superior a 7 (sete) dias, será providenciada a convocação imediata de suplente, com direito a remuneração devida.*
>
> ***'§ 2º.*** *O suplente deverá ser convocado, seguindo a ordem de classificação definida pela eleição dos conselheiros, de modo que o primeiro suplente sempre terá a prioridade nas substituições.*
>
> . . . ."

ART. 2º. O caput do art. 59 da Lei Municipal nº 6.025/2015, alterado pela Lei Municipal nº 6.742/2019, vigorará com a seguinte redação:

> ***"ART. 59.*** *A investidura do Conselheiro Tutelar fica condicionada à prévio exame toxicológico, nos termos da Lei Municipal 5.754, de 29 de novembro de 2013.*
>
> . . . ."

ART. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos onze de setembro de dois mil e vinte.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

ELIANE CRISTINA SEGURA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicada na Divisão de Atos Oficiais e Expediente da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

CAIQUE MANTOVANI DA ROCHA
Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Expediente